

PARECER No 288/2003 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 63/2001

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa alterar o artigo 1º da Lei 11.614, de 13 de julho de 1994, que concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano a aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia, para estender a isenção para beneficiário do Programa de Amparo Social ao Idoso, ou do programa que vier a substituí-lo, do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Representante da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, em audiência pública realizada por esta Comissão, afirmou, quanto ao fato de que pessoas beneficiárias do Programa de Amparo Social ao Idoso atualmente não têm direito à mencionada isenção, que o projeto "...corrige essa pequena distorção sem nenhum prejuízo para a arrecadação, que é algo insignificante diante do benefício que causa, diante da relevância social da extensão dessa isenção. Então, o projeto é meritório e o nosso parecer é pela aprovação." Quanto ao aspecto financeiro, destarte, nada há a opor.

Favorável, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/04/2003

Salim Curiati - Presidente

Antonio Carlos Rodrigues - Relator

Cláudio Fonseca

Eliseu Gabriel

Gilson Barreto

José Laurindo

Odilon Guedes